



# IMPrensa OFICIAL

Órgão de publicação dos Atos Oficiais do Município de Mairiporã

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ

Ano V - Número 377

Mairiporã, Sábado, 06 de Abril de 2013

## Pavimentação:

### Mais uma obra é entregue à população

A pavimentação em bloquete da Rua Renascença, no bairro Renascença foi concluída pela prefeitura municipal de Mairiporã e entregue à comunidade local, no último mês.



**Elimine os focos  
do mosquito  
da dengue.**

**Verifique se na sua casa existe qualquer recipiente sem uso que possa acumular água e evite a proliferação da DENGUE**

**Vigilância Epidemiológica**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO**

O Secretário Municipal da Educação convoca os Professores e Especialistas da Rede Municipal de Ensino de Mairiporã para orientações técnicas referentes ao Plano de Ensino, conforme cronograma abaixo:

Turma	Dia	Professor do Período	
		Manhã	Tarde
1º ano	08/04/2013	07:30 às 12:00	13:00 às 17:30
2º ano	10/04/2013	07:30 às 12:00	13:00 às 17:30
3º ano	12/04/2013	07:30 às 12:00	13:00 às 17:30
4º ano	15/04/2013	07:30 às 12:00	13:00 às 17:30
5º ano	17/04/2013	07:30 às 12:00	13:00 às 17:30
0-3 anos	19/04/2013	07:30 às 12:00	13:00 às 17:30
4-5 anos	22/04/2013	07:30 às 12:00	13:00 às 17:30

- O responsável pela Unidade Escolar deverá providenciar professores substitutos.
- Os especialistas participarão no mínimo de dois encontros, intercalando o período e de acordo com a necessidade de sua escola.
- Os professores e especialistas que não atenderem a presente convocação não terão liberado o ponto do dia para cumprimento na unidade escolar.
- Os encontros realizar-se-ão na Secretaria Municipal da Educação – Avenida Tabellião Passarella, N.º 850 – Centro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ  
Departamento de Recursos Humanos**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2011**

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, CONVOCA o(s) candidato(as) aprovado(s) no Concurso Público nº. 01/2011, para o(s) cargo(s) abaixo, para comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos, sito à Alameda Tibiriçá, 415 - Centro - Mairiporã/SP, a fim de manifestar interesse na vaga a ser oferecida.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
AFONSO ANDRE DO PRADO	Escriturário	72º

Mairiporã, 5 de abril de 2013  
DOUGLAS PEREIRA DA SILVA – Diretor do Departamento de Recursos Humanos



**Comunicado da Prefeitura  
Municipal de Mairiporã**

Para sua segurança, não adquira nenhum imóvel no município sem antes consultar a Prefeitura ou o Cartório de Registro de Imóveis.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MAIRIPORÃ

**EXPEDIENTE IMPrensa Oficial**

A Imprensa Oficial de Mairiporã (Lei nº 2616/06) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mairiporã, produzida pela Assessoria de Comunicação e Imprensa. Circula semanalmente, podendo haver edições extras. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Paço Municipal, localizado a Alameda Tibiriçá, 374 - Vila Nova - Mairiporã/SP. Matrícula nº 16. Jornalista responsável: Shyrley Beruezzo - MTB: 33.782

E-mail: imprensa@mairipora.sp.gov.br Telefone: (11) 4419.8095



Prefeitura Municipal de  
**MAIRIPORÃ**  
Secretaria da Fazenda

Mairiporã, aos 04 de abril de 2013.

A Comissão Especial Organizadora e Fiscalizadora do Iptu Premiado, por seus membros designados pela Portaria nº 11.371, de 11 de março de 2013, publica no Jornal Imprensa Oficial, referente as inscrições do IPTU\_2013 contempladas no sorteio realizado em 27/03/2013, no evento "ANIVERSÁRIO DE MAIRIPORÃ", realizado no Espaço Viário Mário Covas.

**Inscrições contempladas e respectivos prêmios:**

**1º prêmio- Tv Lcd 42"**

Inscrição: 04.37.17.13 – Rua Jaraguá – Vila Renascença.

**2º prêmio- Lavadora de Roupas**

Inscrição: 04.89.21.00 – Avenida dos Cravos – Mil Flores

**3º prêmio- Notebook**

Inscrição: 03.12.01.04 – Rua Rosa Pierre Brilha 80 – Vila Rosa

**4º prêmio- Home Theater**

Inscrição: 04.56.03.19 – Rua Los Angeles 385 – Beverly Hills Park

**5º prêmio- Forno Microondas**

Inscrição: 04.69.03.13 – Avenida dos Girassóis – Sausalito Sul

**6º prêmio - GPS**

Inscrição: 12.01.60.01 – Estrada Vicinal – B. Rio Abaixo

**7º prêmio- Câmera Fotográfica Digital**

Inscrição: 05.72.09.19 – Rua Rodolpho Alves Bonfá – Jardim Gibeon

Marcos Roberto Arantes Narbutis

Alexandre Ferreira

Regina Célia Roque

Jamil Constantino

Luciane Aparecida Bueno Avelino

Silvio Hipolito

Marcos Estevam Debre

**DECRETO Nº 6.649, DE 18 DE MARÇO DE 2013**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.221, de 20 de dezembro de 2012, **DECRETA:**

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES**  
**02 – Departamento de Serviços**  
**33.90.39 – 15.452.5001 – 2164 (F.01) -**  
 .....R\$  
**1.150.000,00**  
**TOTAL-**  
 .....R\$

**1.150.000,00**

Art. 2º Para atender a suplementação que trata o artigo anterior, serão anuladas parcialmente nas importâncias abaixo as seguintes dotações do orçamento vigente:

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES**  
**01 – Departamento de Obras**  
**33.90.39 – 15.122.5010 – 2190 (F.01) -**  
 .....R\$  
**70.000,00**

**02 – Departamento de Serviços**  
**33.90.34 – 15.452.5001 – 2164 (F.01) -**  
 .....R\$

**530.000,00**  
**44.90.51 – 15.451.5002 – 1035 (F.01) -**  
 .....R\$

**100.000,00**  
**44.90.51 – 15.451.5003 – 1010 (F.01) -**  
 .....R\$

**300.000,00**  
**44.90.51 – 15.451.5003 – 1042 (F.01) -**  
 .....R\$

**100.000,00**  
**44.90.51 – 15.453.5004 – 1039 (F.01) -**  
 .....R\$

**50.000,00**  
**TOTAL-**  
 .....R\$  
**1.150.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Prefeitura Municipal de Mairiporã, em 18 de março de 2013.

**MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI**  
 Prefeito Municipal

**MARCELO TENAGLIA DA SILVA**  
 Secretário Municipal de Governo

**REGINA MARIA ROSADA PANTANO**  
 Procuradora-Geral do Município

**ANDERSON APARECIDO MENDONÇA**  
 Secretário Municipal de Administração

**SILVANA FRANCINETE DA SILVA**  
 Secretária Municipal da Fazenda

Publicado e Registrado na Divisão de Secretaria desta Prefeitura Municipal, em 18 de março de 2013.

**ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA**  
 Diretora Administrativa

**DECRETO Nº 6.650, DE 18 DE MARÇO DE 2013**

*Dispõe sobre abertura de Crédito Especial.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.231, de 14 de março de 2013, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal, Crédito Especial, destinado à desapropriação de imóvel, com a seguinte classificação:

**10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**01 – Departamento de Saúde**  
**45.90.61 – 10.301.1009 – 1084 (F.91) -**  
 .....R\$ **1.000.000,00**  
**TOTAL**  
 .....R\$  
**1.000.000,00**

Art. 2º O recurso necessário à cobertura do disposto no artigo anterior será proveniente do **superávit financeiro, apurado no exercício anterior, com Recursos Próprios**, nos termos do artigo 43, § 1º, I, Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mairiporã, em 18 de março de 2013.

**MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI**  
 Prefeito Municipal

**MARCELO TENAGLIA DA SILVA**  
 Secretário Municipal de Governo

**REGINA MARIA ROSADA PANTANO**  
 Procuradora-Geral do Município

**ANDERSON APARECIDO MENDONÇA**  
 Secretário Municipal de Administração

**SILVANA FRANCINETE DA SILVA**  
 Secretária Municipal da Fazenda

Publicado e Registrado na Divisão de Secretaria desta Prefeitura Municipal, em 18 de março de 2013.

**ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA**  
 Diretora Administrativa

**DECRETO Nº 6.651, DE 18 DE MARÇO DE 2013.**

*Dispõe sobre abertura de Crédito Especial.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.221, de 20 de dezembro de 2012, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal, Crédito Especial, destinado à desapropriação de imóvel, com a seguinte classificação:

**16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER**  
**01 – Departamento de Esportes**  
**45.90.61 – 27.812.3007 – 1029 (F.91) -**  
 .....R\$  
**100.000,00**  
**TOTAL -.....R\$ 100.000,00**

Art. 2º O recurso necessário à cobertura do disposto no artigo anterior será proveniente do **superávit financeiro, apurado no exercício anterior, com Recursos Próprios**, nos termos do artigo 43, § 1º, I, Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mairiporã, em 18 de março de 2013.

**MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI**  
 Prefeito Municipal

**MARCELO TENAGLIA DA SILVA**  
 Secretário Municipal de Governo

**REGINA MARIA ROSADA PANTANO**  
 Procuradora-Geral do Município

**ANDERSON APARECIDO MENDONÇA**  
 Secretário Municipal de Administração

**SILVANA FRANCINETE DA SILVA**  
 Secretária Municipal da Fazenda

Publicado e Registrado na Divisão de Secretaria desta Prefeitura Municipal, em 18 de março de 2013.

**ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA**  
 Diretora Administrativa

**DECRETO Nº 6.652, DE 18 DE MARÇO DE 2013**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3221, de 20 de dezembro de 2012, **DECRETA:**

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:

**13 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**13.01 – Administração**  
**33.90.35 – 09.122.4008 – 2162 – Assessoria e Consultoria Técnica e Jurídica..... R\$ 100.000,00**  
**TOTAL**  
 .....R\$ **100.000,00**

**R\$ 100.000,00**

Art. 2º Para atender a suplementação que trata o artigo anterior, será anulada parcialmente na importância abaixo, a seguinte verba do orçamento vigente:

**13 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**13.01 – Administração**  
**99.99.99 – 99.997.9999 – 9003 – Reserva de Contingência ..... R\$ 100.000,00**  
**TOTAL**  
 .....R\$ **100.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mairiporã, em 18 de março de 2013.

**MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI**  
 Prefeito Municipal

**MARCELO TENAGLIA DA SILVA**  
 Secretário Municipal de Governo

**REGINA MARIA ROSADA PANTANO**  
 Procuradora-Geral do Município

**ANDERSON APARECIDO MENDONÇA**  
 Secretário Municipal de Administração

**SILVANA FRANCINETE DA SILVA**  
 Secretária Municipal da Fazenda

Publicado e Registrado na Divisão de Secretaria desta Prefeitura Municipal, em 18 de março de 2013.

**ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA**  
 Diretora Administrativa

**DECRETO Nº 6.653, DE 18 DE MARÇO DE 2013**

*Regulamenta a Lei nº 3.156, de 16 de dezembro de 2011.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI, usando de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º A emissão de ruídos de quaisquer espécies, produzidos por quaisquer meios, deverá obedecer aos limites previstos na Lei 3.156, de 16 de dezembro de 2011, sem prejuízo da legislação federal e estadual, prevalecendo a mais restritiva.

Art. 2º As medições relativas ao controle da poluição sonora serão efetuadas nos termos da legislação em vigor, registrado o seu resultado, pela fiscalização.

Art. 3º O órgão municipal vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes, se o caso, tratamento acústico que limite passagem de som para o exterior dos estabelecimentos destinados ao lazer, cultural, hospedagem e diversões, nos termos do disposto no art. 3º da Lei 3.156, de 16 de dezembro de 2011.

§ 1º Para edificação de novas reformas, o tipo de tratamento acústico deverá ser submetido à aprovação do órgão competente da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes, juntamente com o requerimento de Alvará de Aprovação da edificação ou da reforma.

§ 2º Tratando-se de edificações já regularizadas, o tratamento acústico deverá ser aprovado e implantado antes de sua utilização para as finalidades previstas no “caput” do art. 3º.

Art. 4º Os estabelecimentos referidos no art. 3º, regularizados e em funcionamento, terão o prazo de trinta dias, a contar da data da notificação da fiscalização, para efetuarem as adequações necessárias ao seu enquadramento nos termos do disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Caso a adequação, desde de que demonstrada efetivamente pelo interessado e havendo anuência do Poder Público, exija um tempo superior ao prazo previsto no “caput” do art. 4º, é possível uma prorrogação de até sessenta dias.

Art. 5º A fiscalização e autuação realizada com base

na Lei 3.156, de 16 de dezembro de 2011 e neste Decreto é de competência dos órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 6º Os procedimentos referentes às autuações serão os seguintes:

I - na primeira autuação, será emitida notificação para que o infrator, dentro do prazo legal, cumpra as exigências feitas pelo Poder Público ou apresente defesa;

II - caso o infrator não cumpra as exigências e sua defesa seja julgada improcedente administrativamente e sendo a infração gravíssima, além da multa no valor legalmente estabelecido, poderá ser interdita a atividade desenvolvida no local da infração, conforme decisão do Secretário Municipal competente;

III - caso o infrator não cumpra as exigências e sua defesa seja julgada improcedente administrativamente e sendo a infração grave, além da multa no valor legalmente estabelecido, poderá ser interdita a atividade desenvolvida no local da infração, conforme decisão do Secretário Municipal competente;

IV - caso o infrator não cumpra as exigências e sua defesa seja julgada improcedente administrativamente e sendo a infração leve, além da multa no valor legal, após a quarta autuação em um ano, será interdita a atividade desenvolvida no local da infração.

§ 1º A interdição da atividade, salvo no caso do inciso IV em que obrigatoriamente ela ocorrerá, é decisão exclusiva do Secretário Municipal da Secretaria de Obras, Serviços e Transportes.

§ 2º No caso de reincidência, tal como definida legalmente, o valor da multa será o dobro do valor da infração praticada por último, não importando a natureza da infração praticada anteriormente.

Art. 7º Entende-se como proximidade para fins de autuação com base no art. 8º da Lei 3.156, de 16 de dezembro de 2011, a atividade que produza ruído acima do permitido legalmente em um raio de 100 metros de asilos, hospitais e escolas.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos jurídicos plenos somente ocorrerão decorrido o prazo de um ano.

Parágrafo único. Antes do prazo definido no “caput” do art. 8º, o Poder Público realizará uma campanha informativa à população.

Art. 9º Revogam-se disposições em contrário.  
 Prefeitura Municipal de Mairiporã, em 18 de março de 2013.

**MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI**  
 Prefeito Municipal

**MARCELO TENAGLIA DA SILVA**  
 Secretário Municipal de Governo

**REGINA MARIA ROSADA PANTANO**  
 Procuradora-Geral do Município

**ANDERSON APARECIDO MENDONÇA**  
 Secretário Municipal de Administração

Publicado e Registrado na Divisão de Secretaria desta Prefeitura Municipal, em 18 de março de 2013.  
**ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA**  
 Diretora Administrativa

**DECRETO Nº 6.655, DE 25 DE MARÇO DE 2013.**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.221, de 20 de dezembro de 2012, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam suplementadas nas importâncias abaixo discriminadas, as seguintes verbas do orçamento vigente:

**02 – GABINETE DO PREFEITO**  
**02 – Subprefeitura de Terra Preta**  
**33.90.30 – 04.122.7001 – 2238 (F.01) -**  
 .....R\$ **10.000,00**  
**33.90.36 – 04.122.7001 – 2238 (F.01) -.....R\$**  
**25.000,00**  
**33.90.39 – 04.122.7001 – 2238 (F.01) -.....R\$**  
**8.000,00**  
**44.90.52 – 04.122.7001 – 2238 (F.01) -**  
 .....R\$ **2.000,00**  
**TOTAL.....R\$ 45.000,00**

Art. 2º Para atender a suplementação que trata o artigo anterior, serão anuladas parcialmente nas importâncias abaixo as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 – GABINETE DO PREFEITO  
 01 – Gabinete e Dependências  
 33.90.39 – 04.122.7001 – 2238 (F.01) -  
 .....R\$ 10.000,00  
**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
 02 – Departamento Administrativo  
 33.90.39 – 04.122.7001 – 2283 (F.01) -.....R\$  
 25.000,00  
**14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
 01 – Coordenadoria de Governo  
 33.90.30 – 04.122.7001 – 2081 (F.01) -.....R\$  
 10.000,00  
**TOTAL-.....R\$ 45.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Mairiporã, em 25 de março de 2013.

**MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI**  
 Prefeito Municipal

**MARCELO TENAGLIA DA SILVA**  
 Secretário Municipal de Governo  
**REGINA MARIA ROSADA PANTANO**  
 Procuradora-Geral do Município  
**ANDERSON APARECIDO MENDONÇA**  
 Secretário Municipal de Administração  
**SILVANA FRANCIETE DA SILVA**  
 Secretária Municipal da Fazenda  
 Publicado e Registrado na Divisão de Secretaria desta Prefeitura Municipal, em 25 de março de 2013.

**ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA**  
 Diretora Administrativa

**DECRETO Nº 6.656, DE 25 DE MARÇO DE 2013**

*Convoca a I Conferência Municipal do Meio Ambiente de Mairiporã/SP, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal do Meio Ambiente de Mairiporã - SP, a se realizar nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2013, sob a coordenação da Comissão Preparatória Municipal.

Art. 2º A I Conferência Municipal do Meio Ambiente de Mairiporã /SP desenvolverá seus trabalhos a partir do lema “Viver Melhor” e sob os temas “Resíduos Sólidos, Saneamento, Saúde/ Qualidade Ambiental e Desenvolvimento Sustentável”.

Art. 3º A I Conferência Municipal do Meio Ambiente de Mairiporã/SP será presidida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º O Prefeito Municipal expedirá o Regimento da I Conferência Municipal do Meio Ambiente de Mairiporã/ SP, ouvidas as entidades representativas da sociedade, organizadas no COMDEMA.

Parágrafo único. O Regimento disporá sobre a organização e funcionamento da I Conferência Municipal do Meio Ambiente de Mairiporã /SP, inclusive sobre o processo democrático de escolha de seus delegados.

Art. 5º A Comissão Preparatória e Executiva será instalada por ato próprio do Executivo Municipal, após a indicação de seus representantes pelos respectivos segmentos em reunião do CONDEMA, em até três dias após a publicação deste Decreto.

Art. 6º A I Conferência Municipal do Meio Ambiente de Mairiporã/SP terá as seguintes finalidades:

I - Definir diretrizes para a formulação de políticas que garantam a inserção da sustentabilidade ambiental nas ações e iniciativas governamentais e da sociedade civil organizada, ao nível municipal e estadual, visando ao fortalecimento do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, Sistema Único de Saúde – SUS e Sistema Estadual de Defesa Civil;  
 II - Contribuir para a construção da política e do plano municipal de resíduos sólidos, saneamento e desenvolvimento sustentável e Defesa Civil.

Art. 7º As despesas com a realização da I Conferência Municipal do Meio Ambiente de Mairiporã/SP correrão à conta de recursos próprios, oriundos de convênios, doações ou outras fontes.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mairiporã, em 25 de março de 2013.

**MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI**  
 Prefeito Municipal

**MARCELO TENAGLIA DA SILVA**  
 Secretário Municipal de Governo  
**REGINA MARIA ROSADA PANTANO**  
 Procuradora-Geral do Município  
**ANDERSON APARECIDO MENDONÇA**  
 Secretário Municipal de Administração

ANTONIO CARLOS NERY PINHO  
 Secretário Municipal do Meio Ambiente  
 Publicado e Registrado na Divisão de Secretaria desta Prefeitura Municipal, em 25 de março de 2013.  
**ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA**  
 Diretora Administrativa

**DECRETO Nº 6.657, DE 25 DE MARÇO DE 2013**

*Prorroga o prazo constante do Decreto nº 6.266, de 28 de dezembro de 2011.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Doutor MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogado a partir de 1º de janeiro de 2013 até 2 de janeiro de 2014, o prazo constante do Decreto nº 6.266, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 2º Fica nomeado como interventor o Dr. Fernando Carlin.

Art. 3º Ficam nomeados para constituírem a Comissão de acompanhamento para transição e fiscalização da intervenção da Sociedade Beneficente Nossa Senhora do Desterro.

I – Poder Executivo: **Marcos Roberto Arantes Narbutis, Isis Bueno, Silvana Francinete da Silva e Debora Lopes Braga.**

II – Sociedade Civil : **Décio Francisco Moe .**

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.608, de 02 de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Mairiporã, em 25 de março de 2013.

**MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI**  
 Prefeito Municipal

**MARCELO TENAGLIA DA SILVA**  
 Secretário Municipal de Governo

**REGINA MARIA ROSADA PANTANO**  
 Procuradora-Geral do Município  
**ANDERSON APARECIDO MENDONÇA**  
 Secretário Municipal de Administração  
 Publicado e Registrado na Divisão de Secretaria desta Prefeitura Municipal, em 25 de março de 2013.  
**ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA**  
 Diretora Administrativa

**LEI Nº 3.235, DE 03 DE ABRIL DE 2013**

*Dispõe sobre a alteração do art. 1º da Lei nº 3.213, de 28 de novembro de 2012, que autoriza a concessão de auxílio financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada o art. 1º da Lei nº 3.213, de 28 de novembro de 2012, que autoriza a concessão de auxílio financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica concedido à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, sediada neste Município, auxílio financeiro destinado a despesas de custeio e despesas com pagamentos de funcionários, exceto encargos patronais, no valor de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) mensais, a partir de janeiro de 2013, para o período de doze meses.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mairiporã, em 03 de abril de 2013.

**MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI**  
 Prefeito Municipal

**MARCELO TENAGLIA DA SILVA**  
 Secretário Municipal de Governo

**REGINA MARIA ROSADA PANTANO**  
 Procuradora-Geral do Município  
**ANDERSON APARECIDO MENDONÇA**  
 Secretário Municipal de Administração

**MARIA LUCIA MELLA NÂF**  
 Secretária Municipal de Assistência Social  
 Publicada e Registrada na Divisão de Secretaria desta Prefeitura Municipal, em 03 de abril de 2013.  
**ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA**  
 Diretora Administrativa

# Moradores do Parque Náutico aprovaram a ‘Ação Solidária de Mairiporã’



Centenas de pessoas, residentes no Parque Náutico e arredores, compareceram às unidades escolares Tio Basteco, Vovó Danila e Edmeia Ignez, no sábado, dia 30 de março, para utilizarem os serviços gratuitos oferecidos pela prefeitura de Mairiporã, na primeira Ação Solidária promovida pela administração.

Das 8h00 às 16h00, a população dispôs de orientações jurídicas, de saúde, serviços sociais, doação de mudas e animais, pôde aprender a fazer um curriculum vitae, montar um negócio próprio, formatar e montar um computador. Os mairiporenses também puderam usufruir de espaços destinados à leitura, jogos, um mini cinema, ações culturais e de lazer, atividades esportivas, gincanas, brinquedos, apresentação da Orquestra Municipal, bandas regionais, capoeira e circo, além de pipoca e algodão doce para as crianças e o sorteio de brindes à comunidade.

“Achei uma boa oportunidade para cadastrar o meu filho para uma vaga na creche da Prefeitura”, disse Mayara Cristina de Castro, 16, moradora do Parque Náutico. Opinião compartilhada pelo morador do Jardim Nery, Wellington Ferreira, 30, “nunca vi nenhuma ação da Prefeitura no bairro. Eu e minha mulher trabalhamos e, apesar de um ano tentando, não conseguimos vagas nas creches. Agora vai melhorar”, acredita o morador.

Antes mesmo da realização do evento, a prefeitura realizou uma operação mutirão no bairro, promovendo serviços de manutenção das vias públicas, como a limpeza e capinação de ruas e avenidas, pintura de guias e sarjetas, retirada de entulhos e carros abandonados. Para os moradores, a ação foi motivo de grande alegria, já que segundo informaram, há anos o bairro ficou esquecido sem receber qualquer atenção por parte da administração pública.